Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0417 DE 04 DE ABRIL DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 246 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 266/94, Lei nº 279/94, Lei nº 263/94, Lei nº 340/95, Lei nº 384/96.

Art. 2º - Fica transformada a Função Gratificada de Diretor do Centro de Informática - FG2, para Diretor do Departamento de Informática - FG1.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 04 de abril de 1997.

Câmara Municipal de Quissamã-RJ
APROVADO
Em 1º turno 25/03/97
Em 2º turno 01/04/97
Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal